ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Sanciono em 20/05/21

LEI MUNICIPAL Nº 2.155 DE 20 DE maio DE 2021.

Revoga a Lei Municipal 2.127/2021 por erro material e promove a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 106.996,00 (Cento e mil, novecentos e noventa e seis reais) em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 106.996,00 (Cento e seis mil, novecentos e noventa e seis reais) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.035	Inplant e Modernização de Infraestrutura Esportiva	
4.4.90.52.99.00.00.00.0021	Outros Materiais Permanentes	R$ 104.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.035	Inplant e Modernização de Infraestrutura Esportiva	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 2.996,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 106.996,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação de acordo com o convênio nº 906931/2020 e proposta nº 020157/2020; anulação parcial de dotação no valor de R$ 2.996,00 (Dois mil, novecentos e noventa e seis reais), tendo como fonte de recurso próprio, da dotação orçamentária abaixo, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º e incisos I e III e parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSP	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	R$ 2.996,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal 2.127, de 08 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Mendes, 20 de maio de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal